SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4113

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 0207/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste contrato, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pelo Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviço de transporte do município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 204/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 02.1601.10.122.0026.2.036.33903000000.33903039000.170400000000.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R$ 68.302,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**.

Duas Barras, aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2A5055FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 / 26 = EXONERAÇÃO DE CARLOS JOSÉ CHERMOUT DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município ,
R E S O L V E:
Exonerar, Carlos José Chermout da Conceição, do cargo de Vistoriante da Defesa Civil, da Secretaria Mun. de Integração, Tecnologia, Segurança e Ordem Pública do Município de Duas Barras, nomeado pela portaria nº 148 / 25.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 30 de abril de 2.026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 29 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:44B1F29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 / 26 = NOMEAÇÃO DE LUIZ FELIPE DA SILVA SANTIAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.
R E S O L V E:

Nomear, Luiz Felipe da Silva Santiago, para exercer em comissão, o cargo de Vistoriante da Defesa Civil, símbolo DAS – V , da Secretaria Mun. de Integração, Tecnologia, Segurança e Ordem Pública do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 29 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:969E8DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 / 26 = NOMEAÇÃO DE CARLOS JOSÉ CHERMOUT DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.
R E S O L V E:

Nomear, Carlos José Chermout da Conceição, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAS – V, da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A8402B91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021 / 26 = C.M. A. SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 564/1995, em atenção à reunião extraordinária realizada 30 de abril de 2026, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Após devida análise e discussão APROVAR por unanimidade dos conselheiros presentes as alterações da Programação nº330160320260001 – Emenda Parlamentar nº202637650004.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de abril de 2026.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:528F6C3F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4967/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,e com fundamento no art. 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão de Avaliação de bens móveis, Levantamento e Baixa Patrimonial que estará submetida à Coordenação de Patrimônio da Prefeitura, assim composta:
I – Presidente: Shallon Siqueira Lopes, mat. 20/2407;
II -–- Membro: Larissa da Silva Pereira, mat. 40/7458.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, bem como suas Secretarias e Coordenações;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo Municipal, através de seu cadastro;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V – Manter o registro atualizado dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição, bem como realizar os tramites para sua baixa quando necessária;
VII – Informar a Coordenação de Patrimônio da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 1515/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:55CCD1E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 246/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 246/2026

Errata de Publicação:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 246/2026
Onde-se lê
Nº 013/2026
Leia se correto
Nº 014/2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A440EEFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1174/2025

OBJETO: Trata-se da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 035/2025 por 12 (doze) meses. – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva (incluindo assistência técnica in loco e/ou ondes fizer necessário, a aquisição de peças, componentes, balanceamento, cambagem, funilaria, pintura, capotaria, borracharia, vidraçaria e outros)

VALOR GOBAL: R$ 3.471.084,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.04.122.2001.2201.3.3.90.39.19.00.00.00.1.704.0000

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CNPJ: 29.079.480/0001-00

CONTRATADA: Carshop Comércio de Peças e Acessórios Automotivos LTDA

CNPJ: 23.592.989/0001-71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

GESTOR: Secretaria Municipal de Governo

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de abril de 2026

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9AE4D7C7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº26, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre adesignação do ServidorRamon de Paula Machado para ocupação de cargo de Diretor

Legislativo interino, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerandoa Portaria 15 do dia 23 de Março de 2026 que concede férias a servidora Helena de Paiva Rodrigues Matos, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Mendes/RJ

RESOLVE:

Art.1º - Designar oSr.Ramon de Paula Machadopara responder, interinamente, pela função de DiretorLegislativodesta Casa, cumulativamente com as funções que vem exercendo neste Legislativo, no período de27/04/2026a06/05/2026 e 16/09/2026 a 25/09/2026, em função de férias concedidas a servidora ocupante do cargo deDiretora Legislativadesta Casa de Leis.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia,retroagindoseus legais efeitosa 27deabrilde 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:69D2608D

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fériasà servidoraVyctoria Viana Maciel, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando oprocesso administrativoprotocolizado sobre nº253/2026, de27deabrilde 2026,as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - ConcederàservidoracomissionadaVyctoria Viana Maciel, (matr. nº874),Assessorde Gabineteda Presidênciada Câmara Municipal de Mendes/RJ,10 (dez)dias de fériasa contarde25/05/2026a03/06/2026, referente ao período aquisito de04dejaneirode 2025 à03dejaneirode 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:96B26816

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fériasà servidoraJéssica Silva de Oliveira de Souza Freire, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando oprocesso administrativoprotocolizado sobre nº254/2026, de27deAbrilde 2026,as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - ConcederàservidoracomissionadaJéssica Silva de Oliveira de Souza Freire, (matr. nº905),Diretora de Recursos Humanosda Câmara Municipal de Mendes/RJ,20 (vinte)dias de fériasa contarde04/05/2026a23/05/2026, referente ao período aquisito de02dejaneirode 2025 à01dejaneirode 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C9122C83

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 30 de abril de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**. Dado início a reunião, a Conselheira Presidente fez uma explanação sobre o Seminário de Investimentos da AEPREMERJ realizado em Vassouras- RJ nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano, onde o principal tema debatido foi a Resolução CMN nº 5272 de 18 de dezembro de 2025, que estabelece novas regras, princípios e limites para aplicações financeiras do RPPS no Brasil. Com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, ela revoga a Resolução 4.963/2021, intensificando a exigência de governança e certificação Pró-Gestão para diversificação de investimentos. Em sequência os Conselheiros presentes analisaram os gastos dos meses de novembro e dezembro de 2025 com taxa administrativa e dados como satisfatórios. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:55A3629E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 132/ 2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito **164/2025**

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à Servidora **Maria Fatima Morra de Almeida**, no cargo de psicóloga, classe G, nível IX, matrícula **2470**, LOTADA na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por Fundamento o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 15, I, alínea "a", da Lei 1.531/12, com paridade em parcelas distintas, a contar de **06/05/2026**, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	Art. 6º, EC nº 41/03 c/c Art. 15, I, alínea "a" da Lei Municipal 1.531/2012	R$ 4.062,00
Adicional por tempo de serviço	24	Art. 113 da Lei Municipal nº 1.469/2011 - Triênio	R$ 818,70
TOTAL:			**R$ 4.880,70**

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em **16** de **abril de 2026**.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/04/2026, EDIÇÃO Nº 4105."

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60E17BA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021
Processo Administrativo nº. 1071/2026

BRUNA BRANDÃO ALVES DO PINHO, Assistente Administrativo, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no arrazoado no Processo Administrativo nº. 1071/2026 – via Flowdocs, notadamente em função da necessidade dos serviços postais, necessários às atividades da Prefeitura de Mendes, aqui compreendidos postagens de correspondências, como: convocações, notificações, intimações e comunicações em geral com órgãos públicos, fornecedores, entre outros de cunho oficial, que demandam presteza na remessa, garantia comprovada de entrega ao destinatário, segurança institucional, credibilidade e capilaridade que permite alcançar os mais longínquos logradouros, sendo certo que a prestação de serviços é realizada exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.028.316/0002-94, com Sede na Avenida Presidente Vargas, 3077 – 15º andar – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20210-911;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a renovação da contratação;

RESOLVE, no uso das atribuições conferidas, em especial o Decreto Municipal n° 338 de 10 de outubro de 2024, declarar **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrado no Art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021,** cuja proponente é Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.028.316/0002-94, com Sede na Avenida Presidente Vargas, 3077 – 15º andar – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20210-911, visando a prestação de serviços postais (Carta, e-Carta, Telegrama, Encomendas SEDEX, SEDEX 10, PAC, Mini Envios e atividades correlatas ao serviço postal). O valor estimado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para ser utilizado durante o ano de 2026.

Mendes – RJ, em 28 de abril de 2026.

BRUNA BRANDÃO ALVES DO PINHO
Assistente Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 74, inciso I, da Lei federal nº. 12.133/2021
Processo Administrativo n° 1071/2026

Ratifico o ato acima, de autoria de Bruna Brandão Alves do Pinho, Assistente Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mendes, 28 de abril de 2026.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1109140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 /2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanado do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 164/2025
D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse de MARIA FATIMA MORRA DE ALMEIDA , no cargo de PSICÓLOGA, classe G nível IX, matrícula nº 2470, com paridade em parcelas distintas, a contar de 06/05/2026, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	Art. 6º, EC nº 41/03 c/c Art. 15, I, alínea "a" da Lei Municipal 1.531/2012	R$ 4.062,00
Adicional por tempo de serviço	24	Art. 113 da Lei Municipal nº 1.469/2011 - Triênio	R$ 818,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$ 4.880,70**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 06 de MAIO de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/04/2026, EDIÇÃO Nº 4105."

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C7F69904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.664,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 122.164,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 115.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 237.664,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964. Amortecedor dianteiro, bomba de combustível e fusível.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.1.705	Sentenças Judiciais	R$ 40.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.704	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 8.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.128	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011	Atualização Profissional	
02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.704	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.664,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.14	Direitos da Cidadania	
02.10.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
02.10.14.422.0016	Melhorias para Cidade	
02.10.14.422.0016.2.309	Incentivo à Participação Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1.704	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 2.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00.1.705	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 12.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.1.704	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 2.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.1.705	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 12.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 9.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.188.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.188.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.235	Gerenciamento do Programa de Coleta Seletiva	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.600,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.188.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.249	Gestão de Áreas Protegidas e Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20	Agricultura	
02.18.20.122	Administração Geral	
02.18.20.122.0008	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 237.664,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4EB08D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:24F2F70B

GABINETE DO PREFEITO
PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - 2027

JORGE HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

VINÍCIUS DIAS DOS SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ROBERTA GOMES DA FONSECA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO

ROBERTO LUÍS GOMES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MAGDA SAYÃO CAPUTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

EDELCIO GOMES
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

WILLIAN ENES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SÔNIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CAMILA MARIA DA SILVA
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MENDES

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anuais – PCA trata-se de uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão planeja para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório para a Prefeitura de Mendes e traz como proposta a potencialização dos resultados institucionais e o uso consciente dos recursos públicos.
Vale ressaltar que sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias, fonte de recurso e subelemento de despesa.
Para tanto, a Prefeitura de Mendes, em parceria com o SEBRAE Rio de Janeiro, com a consultoria ministrada por consultor designado pelo SEBRAE/RJ, colaborou com a implementação, institucionalização e mentoria de todas as Secretarias para a efetivação desse trabalho.

METODOLOGIA

Para a elaboração do PCA 2027, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior, por meio de planilha denominada de Documento de Formalização de Demanda – DFD, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura de Mendes, cumprindo assim, com o que está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 207/2025, alterado pelo Decreto nº 258/2025.

OBJETIVOS

- racionalizar as contratações das unidades administrativas desua competência, por meio da promoção de contrataçõescentralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia deescala, padronização de produtos e serviços e redução de custosprocessuais;
- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico eoutros instrumentos de governança existentes;
- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- evitar o fracionamento de despesas; e

- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma aaumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar acompetitividade.

DIRETRIZES

O Planejamento de Contratações Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:
Qualidade e produtividade de gastos;
Garantir a transparência e celeridade das contratações e aquisições;
As contratações vigentes;
As disponibilidades de materiais em estoque;
O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisição;
O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações ou parte desta, devem ser destinadas às empresas de pequeno e grande porte.

REGULAMENTAÇÃO

No município de Mendes será regulamentado por Decreto Municipal. O Plano de Contratações Anual a ser implantado pela Prefeitura Municipal, corresponde a lista de bens e serviço que o poder executivo municipal almeja adquirir ou contratar durante o exercício de 2026.
Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com objetivos de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;
Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, em especial, o Capítulo V – Acesso aos Mercados.

DEFINIÇÕES (Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021, em parte)

- compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

- serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

- obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

- serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

- serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a
Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
- CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
- COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Mendes 30 de abril de 2026.

Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contratações administrativas. Brasília: AGU, 2014. p. 37 e 38.

ORÇAMENTO POR ÓRGÃO:

SECRETARIA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA 2027
SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	R$ 113.733.594,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	R$ 59.020.601,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	R$ 21.287.983,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 21.087.735,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R$ 14.858.322,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 9.686.415,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	R$ 5.383.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R$ 3.561.680,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.737.390,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 1.575.725,76

PLANEJAMENTO E FAZENDA	
PLANEJAMENTO E FAZENDA	R$ 791.023,67
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES	R$ 635.305,57
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	R$ 510.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 476.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 337.200,00
FUNDO DE PENSÕES E PREV. SERV. MUN. MENDES	R$ 230.456,89
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 77.650,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R$ 69.412,71
ASSESSORIA DE IMPRENSA	R$ 55.250,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$ 256.115.678,98**

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A0FB6141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 2559/2026
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 2559/2026, cujo objeto consiste na contratação destinada a acomodar e proporcionar condições adequadas de trabalho aos funcionários que atuam nas áreas administrativas, possibilitando, ainda, a adequada recepção de convidados e autoridades em reuniões deliberativas e governamentais, visando melhor atender à população que depende dos serviços municipais, originário da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2025.

CARLOS ANDRÉ DE LIMA DO NASCIMENTO - ASSESSOR EXECUTIVO MAT.: 3214.
GABRIEL GOMES CAMARGO TEIXEIRA - ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, MAT.: 6189.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 28 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:756A248C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3549/2026.

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 6001/2024, cujo objeto consiste no credenciamento e posterior contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em procedimentos de análises clínicas, citologia e anatomia patológica, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

LARA REIS MAIA PEREIRA DE SOUZA– Mat. nº 6167
GUSTAVO NUNES DE MESQUITA - Mat. n° 3684
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B0736DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3526 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e Processo nº 4318/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com transmissão de informações para os sistemas do Ministério da Saúde e uso de dispositivos móveis e aplicativo que permita a comunicação interativa dos serviços de saúde com a população, através de whatsapp, contemplando a migração, conversão e saneamento de dados de cadastro do e-SUS existente, implantação, treinamento, monitoramento do uso dos sistemas pelas equipes, auxiliando a organização dos processos de trabalhos, com suporte técnico permanente, e realização das atualizações que se fizerem necessárias, no decorrer do contrato, com as devidas customizações,, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

LIDIANE ARACY FILGUEIRAS LOYOLA – Mat. nº 6081
VERONICA WERNECK PEREIRA – Mat. nº 3482
ELIEZER SOARES FERREIRA JUNIOR - Mat. nº 3041
LARA REIS MAIA PEREIRA DE SOUZA - Mat. n° 6167
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:869462FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3527 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº 7760/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº018/2023, cujo objeto éa contratação de empresa especializada em exames de imagem, com vigência de 12 (doze) meses. a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

JHESSIKA ESTEFANNIE DA SILVA – Mat. nº 5882
LARA REIS MAIA PEREIRA DE SOUZA – Mat. nº 6167
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DBEB48E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194 /2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3489/ 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº 860/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº90010/2025, cujoobjeto é a eventual aquisição de material de limpeza. a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

ELI DE SOUZA ALMEIDA FILHO - Mat. 5987
RODRIGO DE ALMEIDA SILVEIRA - Mat. 6218
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 29 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B1685570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls. 516 do processo administrativo nº 498/2025 da Secretaria Municipal de Transporte.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, Pregão Eletrônico nº 90018/2025 Ata de Registro de Preço nº097/2025 conforme disposto no Processo Administrativo nº 498/2025:

Fiscais responsáveis exclusivamente pelo abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte:
WAGNER LUIZ SANTOS E SILVA MAT 6193
AMAURY DA SILVA FILHO MAT 6141
Fiscais responsáveis exclusivamente pelo abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde:
VITOR CÉSAR MATHIAS DE MENEZES - MAT. 3149
JAQUELINE REGINA DOS SANTOS CIPRIANO - MAT. 5906

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias portaria 677/2025 de 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 30 de abil de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3F0B32AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/26 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de nº 8669/ 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 8669/2025, cujo objeto consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa TV Rio Sul Ltda., para pagamento da taxa de inscrição da equipe do Município de Mendes na Copa TV Rio Sul de Futsal.

• Leandro Domis da Silva – matrícula 6093
• Mauro Vinicio Santos de Castilho – matrícula 6202

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 30 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:254EE69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes para a execução do Programa Saúde na Escola – PSE,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Mendes, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do programa no território municipal, de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Gustavo Nunes De Mesquita
Ana Karolyna Haber Costa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Danielli Monsores Bertholoto – matrícula nº 3602;
• Flávia Castilho Diogo – matrícula nº 3586;
• Larissa Castadeli de Castro – matrícula nº 3638.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI):

I – Elaborar o diagnóstico local e o planejamento anual das ações do PSE;
II – Organizar as ações em parceria entre as unidades de saúde e as unidades escolares;
III – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no ciclo do programa;
IV – Garantir o registro das ações no sistema de informação do PSE;
V – Promover o diálogo contínuo entre os setores da saúde e da educação, fomentando a intersetorialidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a portaria n° 161/2026 de 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6EF33B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede estabilidade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e
Considerando as avaliações de desempenho e os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório, nomeada pelo decreto 037/2026 em consonância com o art. 41 da CF e Lei Municipal 1469/2011.
Considerando, que os titulares de pasta, avaliaram os servidores de "per si" e os documentos encontram-se arquivados.
Considerando, finalmente, o cumprimento da carta constitucional.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	A PARTIR DE
ADEILSON DE PAULA	3594	PROFESSOR II	01/02/2023
ADRIANA CORREA DOS SANTOS	3595	PROFESSOR II	01/02/2023
ANDRESSA MARIA DIAS DE SOUSA E SOUZA	3599	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2023
ADRIELLE ISIDORIO	3596	PROFESSOR II	01/02/2023
BARBARA LOPES DE ALMEIDA	3555	MERENDEIRA	01/02/2023
BEATRIZ REGINA CAMPBELL MELO PANZARIELLO	3600	PROFESSOR II	01/02/2023
DANIELLI MONSORES BERTHOLOTO	3602	PROFESSOR II	01/02/2023
DAVI DE CARVALHO FERREIRA	3603	PROFESSOR II	01/02/2023
ELIANE DE AZEVEDO MACHADO	3605	PROFESSOR II	01/02/2023
EVELYN FIGUEIREDO SANTOS	3547	MEDIADOR ESCOLAR	01/02/2023
FERNANDA DE LIMA FONTELLES	3592	PSICÓLOGA ESCOLAR	01/02/2023
FLAVIA CASTILHO DIOGO	3586	PROFESSOR II	01/02/2023
GESCA MONTEIRO SAMPAIO DA SILVA	3607	PROFESSOR II	01/02/2023
JÉSSICA LEYNNE DA SILVA ARAÚJO	3608	PROFESSOR II	01/02/2023
KAMYLLE DE AZEVEDO AMORIM	3570	PROFESSOR I ARTES	01/02/2023
KETHELEN TONE DA SILVA	3542	AG. EDUCACIONAL	01/02/2023
LARISSA LOPES BRAGA	3610	PROFESSOR II	01/02/2023
LAIZ MOREIRA REIS	3548	MEDIADOR ESCOLAR	01/02/2023
LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	3611	PROFESSOR II	01/02/2023
LEILA REGINA VIEIRA CARREIRO	3549	PROFESSOR II	01/02/2023
LORRAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	3612	PROFESSOR II	01/02/2023
MADALENA DA CUNHA RODRIGUES	3558	MERENDEIRA	01/02/2023
MAICON DOS SANTOS SILVA	3550	MEDIADOR ESCOLAR	01/02/2023
MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	3545	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2023
MARIANA SANTIAGO COSTA	3593	PSICÓLOGA ESCOLAR	01/02/2023
NATALIA RAMALHO GONÇALVES	3617	PROFESSOR II	01/02/2023
PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	3618	PROFESSOR II	01/02/2023
PAULA CRISTINA JUVENAL OLIVEIRA	3619	PROFESSOR II	01/02//2023
PRISCILA RODRIGUES MORAES	3620	PROFESSOR II	01/02/2023
RAFAELA ROZA DA SILVA	3551	MEDIADOR ESCOLAR	01/02/2023
SANDRA MARIA DA SILVA	3582	PROFESSOR I INGLÊS	01/02/2023
TAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	3589	PROF. PEDAGOGO	01/02/2023
TAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	3624	PROFESSOR II	01/02/2023
VANESSA APARECIDA RAMOS FIALHO	3560	MERENDEIRA	01/02/2023
VICTORIA DO NASCIMENTO COSTA RIBEIRO	3583	PROFESSOR I INGLÊS	01/02/2023
YASMIM DA SILVA LOPES RIBEIRO	3791	PROFESSOR II	01/02/2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1C185185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 /2026 DE 30 DE ABRIL DE2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação;
CONSIDERANDO a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação;
CONSIDERANDO a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função;
RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR** a partir **de 13.04.2026,** para ocupar o Cargo de **GUARDA AMBIENTAL** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o senhor (a) abaixo relacionado:

• GABRIEL LOPES GOOMES

Art.2° - O servidor (a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.3° - O servidor (a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 30 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:409E456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato Múltiplo nº **9912699528**
Partes: Município de Mendes e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912699528, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MENDES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2025.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 28/04/2026.
Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21
Processo Administrativo: 1071/2026
Processo SEI: 53117.007813/2025-46

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B50FA050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2026

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **59.688.571 DAIANA RAFAELA DOS SANTOS DAMIAO**

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Contrato é a contratação de banda do ritmo musical chorinho para apresentações em espaço público no Município de Mendes, que serão realizadas no evento Café, Cachaça e Chorinho, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de assinatura do presente termo e terá vigência pelo período do evento discriminado no termo de referência e nos autos do processo administrativo, contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D79B6D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2026

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **P.A. JAGAPA LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Contrato é a contratação de banda do ritmo musical chorinho para apresentações em espaço público no Município de Mendes, que serão realizadas no evento Café, Cachaça e Chorinho, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de assinatura do presente termo e terá vigência pelo período do evento discriminado no termo de referência e nos autos do processo administrativo, contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

LUIS EDUARDO PEREIRA RAMOS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BDE6099

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO Nº 001/2026 - PROMEA

Pauta:
Apresentação da Minuta de Decreto que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA
Assuntos Gerais.

Local: Reunião realizada por plataforma de vídeo conferência Google Meet
Data: 16/04/2026
Horário: 10h10min
Presentes: Ana Paula da Silva (Assessora Superior de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos - SMAMA), Vinicius Fugimoto (Engenheiro Ambiental – SMAMA), Luana de Almeida (Chefe de Agricultura – SMAMA), e Hervaldir Barreto (Secretaria Municipal de Educação).

REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/04/2026 – ATA
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, remotamente, através da plataforma de vídeo conferência Google Meet, às dez horas e dez minutos, teve início a primeira reunião ordinária do Grupo de Acompanhamento do ProMEA, referente ao ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dando as boas-vindas e agradecendo à presença de todos, a reunião foi iniciada pela Senhorita Ana Paula, já apresentando a informação de que a Política Municipal de Meio Ambiente – PMEA que tanto havia sido discutida no ano de 2025, finalmente havia sido publicada, resultando na Lei nº 2839 de 23 de dezembro de 2025. A partir de então deu início a apresentação da Minuta do Decreto que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental, foi realizada a leitura na íntegra dessa minuta. Um dos pontos ainda em aberto foi a questão de prever recursos para a educação ambiental dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA, onde foi explicado pela Senhorita Luana que a LOA é atualizada anualmente, e que nesta já estava previsto recursos para a educação ambiental, então não vislumbraria problemas com relação a isto. Prosseguindo com a leitura da minuta, foi sugerido pelo Sr. Hervaldir a alteração do termo de Desenvolvimento Sustentável, para Cidades e Comunidades Sustentáveis. Prosseguindo a leitura da minuta, esta foi finalizada, e ao final desta, o Sr. Vinicius ponderou a possibilidade de se incluir neste Decreto o ProMEA, ou ao menos o plano de ação deste, de modo que venha promover a publicidade e transparência do programa. Foi então entendido por todos que seria muito importante trazer essa melhor divulgação do Programa, de modo que todos pudessem ter acesso, a senhorita Ana Paula então sugeriu que poderia haver uma diálogo junto ao setor de imprensa ou de comunicação da prefeitura para que o Programa fosse divulgado na íntegra no site da prefeitura, bem como outros programas já existentes nesta secretaria, todos acharam a sugestão pertinente, e além desta foi ainda sugerido pelo Senhor Vinicius a possibilidade de se elaborar uma resolução, de modo a disciplinar essa matéria e trazer mais transparência quanto ao Programa. Ambas as sugestões foram acatadas pelos membros. Hervaldir ainda ressalta que realizar os dois pontos sugeridos, chancelará a questão da educação ambiental no município com maior força. Destacou ainda que no decorrer do desenvolvimento do ProMEA, desde o ano de 2021, muito se foi trabalhado, envolvendo a comunidade com seus saberes, resultando em um trabalho muito bom. Salientou ainda que no que tange a minuta discutida em pauta seria interessante mobilizar e contemplar os atores sociais que já executam práticas agroecológicas no território mendense, dando a estes a visibilidade que merecem. Estes pontos serão então acrescidos na minuta, e posteriormente discutido novamente.

Sem mais a acrescentar, a reunião foi finalizada às 10h55min.

Nome	Assinatura	Instituição
Ana Paula da Silva		
Hervaldir Barreto de Oliveira		
Luana de Almeida Francisco		
Vinícius Pereira Fugimoto de Andrade		

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CEEC1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2026

Processo nº 3492/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo

da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 08/05/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de
Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 30 de abril de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E9220C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

Processo nº 2196/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de seguro automitivos.Tipo
da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 11/05/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de
Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 30 de abril de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D12F7487

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Reginaldo Cordeiro de Carvalho	102129-0	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/06/2026 à 30/06/2026– 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 30 de Abril de 2026.

CLAÚDIA FERNADES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B62353DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.163, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:
Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 08h00min do dia 01 de maio de 2026 até às 23h59min.

- Rua Otavio Gomes (trecho da entrada do Centro de Convenções ate a entrada da Rua Nilo Francisco Carvalheira) e o mesmo trecho da via sentido Madruga/Centro ficara em mão dupla.

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 30 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:35A42B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Ementa: Estabelece a descentralização da autuação e montagem de processos administrativos no sistema SEI-Médio Paraíba pelas unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, define competências específicas e o rito de ciência do contribuinte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VASSOURAS, Sr. Marcio Arlindo Laport, no uso de suas atribuições legais e visando a otimização dos fluxos de trabalho internos;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na tramitação de processos eletrônicos e a autonomia técnica de cada departamento;

CONSIDERANDO a plena implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Médio Paraíba);

RESOLVE:

Art. 1º – Da Autuação Descentralizada
A partir desta data, cada setor integrante da Secretaria Municipal de Fazenda de Vassouras passa a ser o responsável direto pela autuação (abertura), montagem e elaboração dos processos administrativos eletrônicos relacionados estritamente à sua área de competência.

• Parágrafo Único: A responsabilidade do setor abrange a conferência da documentação necessária, a correta classificação do tipo de processo e o preenchimento dos dados iniciais no sistema SEI.

Art. 2º – Do Fluxo de Arrecadação (Emissão de Guias) Nos casos em que o processo administrativo gerar incidência de taxas ou custas previstas no Código Tributário Municipal (CTM), o setor responsável pela autuação deverá: I – Instruir o processo com os dados do requerente; II – Realizar o envio imediato dos autos ao Setor de Emissão de Guias; III – Aguardar a juntada da guia e do comprovante de pagamento para prosseguimento do mérito, quando couber.
Art. 3º – Da Exceção ao Cadastro Imobiliário Fica estabelecido que o Setor de Emissão de Guias manterá a atribuição exclusiva de procedência e autuação dos processos referentes ao Cadastro Imobiliário, dada a natureza técnica e a integração direta com os lançamentos de IPTU e taxas territoriais.
Art. 4º – Do Suporte Técnico Caberá à chefia de cada setor garantir que os servidores sob sua responsabilidade estejam devidamente capacitados para a operação do sistema SEI-Médio Paraíba, zelando pela padronização dos documentos inseridos.

Art. 5º – Do Feedback e Ciência ao Contribuinte Após a emissão do parecer decisório pelo Secretário de Fazenda, o processo será devolvido ao setor de origem, que deverá observar o seguinte rito:
I – A chefia do setor designará um servidor para entrar em contato com o contribuinte, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail ou DT-e), convocando-o a comparecer à unidade correspondente da Secretaria Municipal de Fazenda.
II – O comparecimento terá como finalidade a tomada de ciência da decisão, que deverá ser formalizada através de termo elaborado fisicamente.
III – Após a assinatura do contribuinte, o termo de ciência deverá ser obrigatoriamente digitalizado e inserido no processo correspondente dentro do sistema SEI-Médio Paraíba para fins de arquivamento e encerramento.
Art. 6º – Vigência Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Vassouras/RJ, 06 de abril de 2026.

MARCIO ARLINDO LAPORT
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:FF43ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PARECER CME Nº01/2026

Em resposta ao OFÌCIO PMV SMED Nº355/2025 (Solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil –Etapa Creche-turmas de Maternal I e II na Escola Municipal Pedro Ivo da Costa Distrito de Andrade de Pinto, segue Parecer Favorável do CME Vassouras/RJ.

Voto do relator:
Considerando o relatório da Comissão Verificadora que realizou a visita "in loco" e o que estabelece o art. 4º inciso II da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases, art.º 53 e 54 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 205 da Constituição Federal, Lei 12.796 de 2013, este Colegiado **autoriza** a oferta de Educação Infantil na modalidade Creche – turmas Maternal I e Maternal II na Escola Municipal Pedro Ivo da Costa.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:
A comissão de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.
Vassouras, 16 de março de 2026.

VIVIANE CRISTINA DE CASTRO CERQUEIRA –
Relatora

ILZA CARLA BRUM BASTOS PINHO
Presidente do CME – Vassouras/RJ

GIANNE BELIZÁRIO DA CRUZ DOS SANTOS SOUZA
Secretária Geral CME
Vassouras/RJ

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3A0F5113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 341, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a senhora **ANGELA MARIA DA SILVA,** Secretária Municipal de Cultura**,** senhor **GUILHERME SOBREIRA,** Tesoureiro e a senhora **PAULA CRISTINA IBRAHIM,** Patrimônio e Almoxarifado**,** como responsáveis junto as instituições financeiras, por assinarem conjuntamente cheques e toda a documentação necessária a movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Vassouras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A166C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Mitra Diocesana de Valença
Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato de locação do imóvel sito na Rua Manoel Ferreira de Castilho, n.° 8149, Pirauí, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Subunidade de Saúde do distrito de Pirauí.
Valor: R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/04/2026 e findar em 31/03/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:FDDC6DF9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO Nº 4112 DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$

57	02	005	12	122	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.00	1.573.0000	100.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.573.0000	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D0B50DC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ATUALIZADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE AGOSTO DE 2020, DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 E DEMAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS OU MODIFICÁ-LAS.

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 29.079.480/0001-00, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a realização do certame da Chamada Pública 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente ato convocatório será conduzido pelo agente de contratação e equipe apoio, com participação de agentes da Secretaria Municipal de Educação, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os interessados (Grupos Formais, grupos informais ou fornecedores Individuais) que se enquadrem na regularização da Lei Federal nº 11.326, de 24 de junho de 2006, deverão apresentar a documentação para Habilitação, no período de 05 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026 na sede da sala de licitações, localizada a praça Roger Malhardes, 75 – prédio anexo – centro – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Cep: 26650-000 em horário comercial de: 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min.

A sessão de entrega dos projetos de vendas e seleção das propostas será realizada na sala de licitações, localizada na praça Roger Malhardes, 75 – prédio anexo – Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Cep: 26650- 000 às 14h00min, no dia 26 de maio de 2026.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser encaminhado, por meio do endereço eletrônico licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	PRONAF
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE
Declaração de Aptdão ao Pronaf	DAP
Certificado Nacional da Agricultora Familiar	CAF
Programa Nacional da Alimentação Escolar	PNAE
Entidade Executora	EEx

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I
Relação dos gêneros Alimentícios e suas especificações

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE	Fruto maduro, firme, casca íntegra, sem machucados, casca com brilho natural, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R$ 9,74	R$ 13.246,40
02	ABACAXI	Fruto in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	UND	6.800	R$ 10,50	R$ 71.400,00
03	ABÓBORA MORANGA	In natura, firme, casca íntegra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	KG	1.700	R$ 6,71	R$ 11.407,00

		Preferencialmente agroecológico.				
04	ABOBRINHA	In natura, fresca, com coloração verde característica, em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R$ 7,25	R$ 4.930,00
05	ACELGA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Pé aproximadamente 400g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	510	R$ 7,98	R$ 4.069,80
06	AGRIÃO	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando aproximadamente300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R$ 4,34	R$ 2.213,40
07	AIPIM (SEM CASCA)	Raiz minimamente processada (cru, descascados, cortado, higienizado e congelado), sem danos mecânicos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos à vácuo. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R$ 10,90	R$ 7.412,00
08	ALFACE	LISA OU CRESPA, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	3.400	R$ 4,30	R$ 14.620,00
09	ALHO	In natura, tipo extra, branco, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.500	R$ 36,04	R$54.060,00
10	BANANA D'ÁGUA	Fruta in natura, tipo d 'água de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	720	R$ 7,57	R$ 5.450,40
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	10.880	R$ 8,58	R$ 93.350,40
12	BANANA PASSA	De primeira qualidade feita a partir de bananas frescas maduras, com consistência bem firme, e coloração escura. Sem adição de açúcares ou conservantes. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Preferencialmente agroecológico	KG	480	R$ 81,50	R$ 39.120,00
13	BATATA DOCE	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R$ 6,20	R$ 10.540,00
14	BATATA INGLESA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R$ 8,72	R$ 17.788,80
15	BERINJELA	In natura, fresca, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, casca íntegra, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	510	R$ 8,92	R$ 4.549,20
16	BERTALHA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R$ 7,12	R$ 3.631,20
17	BETERRABA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	850	R$ 6,66	R$ 5.661,00
18	BRÓCOLIS	Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Tamanho médio a grande (de aproximadamente 300 a 500 g cada). Preferencialmente agroecológico.	UND	850	R$ 13,06	R$ 11.101,00
19	CAQUI	Fruta in natura, fresca, firme, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.900	R$ 11,45	R$ 21.755,00
20	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.120	R$ 8,02	R$ 8.982,40
21	CENOURA	In natura, extra, sem rama, de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem deformidades, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R$ 7,23	R$ 14.749,20
22	CHEIRO VERDE	Hortaliça in natura, contendo salsinha e cebolinha de 1ª qualidade, frescas, bem desenvolvidas, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, sem danos físicos, biológicos ou mecânicos. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Preferencialmente agroecológico	MAÇO	1.790	R$ 4,62	R$ 8.269,80
23	CHICÓRIA	Hortaliça folhosa, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	612	R$ 4,18	R$ 2.558,16
24	CHUCHU	In natura, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem sinais de apodrecimento, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R$ 5,97	R$ 4.871,52
25	COUVE MANTEIGA	In natura, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem partes amarelas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R$ 3,73	R$ 3.043,68
26	COUVE-FLOR	Unidade, íntegro, de tamanho médio, fresco, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sem sinais de bolor. Preferencialmente agroecológico.	UND	816	R$ 13,66	R$ 11.146,56
27	ESPINAFRE	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem	MAÇO	816	R$ 5,47	R$ 4.463,52

		ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (maço) pesando 400g. Preferencialmente agroecológico.				
28	GOIABA	Fruta in natura, tipo vermelha, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	3.260	R$ 11,58	R$ 37.750,80
29	INHAME	Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estado livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R$ 9,01	R$ 12.253,60
30	LARANJA LIMA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.440	R$ 10,42	R$ 15.004,80
31	LARANJA PERA/SELETA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	5.380	R$ 7,89	R$ 42.448,20
32	LIMÃO TAITI	In natura, de boa qualidade, diâmetro variando entre 50 mm a 60 mm, colhido com maturação completa, suculento, coloração da casca uniforme, firme, sem manchas ou lesão de fito parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
33	LOURO (FOLHA)	Folhas secas, limpas e sãs; obtidas de espécies genuínas; apresentando cor verde pardacenta; com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, injúrias de pragas ou doenças. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com identificação e procedência do produto. Embalagem de no mínimo 100g.	UND	450	R$ 4,92	R$ 2.214,00
34	MAÇA FUJI	In natura, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	KG	6.530	R$16,38	R$ 106.961,40
35	MAMÃO FORMOSA	In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	860	R$ 8,50	R$ 7.310,00
36	MANGA PALMER	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	576	R$ 8,68	R$ 4.999,68
37	MELÃO	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.450	R$ 8,88	R$ 21.756,00
38	MELANCIA	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	5.700	R$ 5,40	R$ 30.780,00
39	MILHO DE ESPIGA	In natura, boa qualidade, firme, fresco e livre de defeitos, isento de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.630	R$ 6,95	R$ 11.328,50
40	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Ovos de galinha caipira in natura, tipo extra, fresco, íntegros, limpos, sem trincas, rachaduras, manchas, odores ou resíduos, pesando aproximadamente 55-60 g. Cada um, acomodados em caixas com 20 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Inspecionado por órgão competente. Validade mínima de 10 dias após ato da entrega.	CARTELA	720	R$ 24,16	R$ 17.395,20
41	PIMENTÃO VERDE	In natura, fresco, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, livre de danos `físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R$ 9,14	R$ 1.828,00
42	PEPINO VERDE	In natura, fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R$ 7,00	R$ 5.712,00
43	POLPA DE MORANGO	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.630	R$ 31,96	R$ 52.094,80
44	REPOLHO BRANCO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R$ 5,60	R$ 3.416,00
45	REPOLHO ROXO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R$ 7,78	R$ 4.745,80
46	RÚCULA	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	1.630	R$ 5,81	R$ 9.470,30
47	SUCO DE UVA TINTO	Suco integral, sabor uva, 100% natural, sem açúcares, conservantes e corantes. Preferencialmente agroecológico.	LITRO	1.150	R$ 25,52	R$ 29.348,00
48	TANGERINA	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação, grau de amadurecimento (60%).	KG	4.080	R$ 7,17	R$ 29.253,60

		Preferencialmente agroecológico.				
49	TOMATE	In natura, tamanho médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.530	R$ 9,07	R$ 22.947,10
50	VAGEM	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação. Preferencialmente agroecológico.	KG	300	R$ 17,43	R$ 5.229,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO			**R$ 929.897,22**

2. DA FONTE DE RECURSO
02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0001.0000
02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0002.0000
02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0003.0000
02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000.0000

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE 06/2020.
3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope no 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas especificas;
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;;
III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope no 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Projeto de Venda.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 4 (quatro) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada a abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os produtos no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir do encerramento da chamada pública.
6.2. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência;
6.3. Segue abaixo, os nomes dos servidores designados por esta Secretária Municipal de Educação para acompanhamento da apresentação das amostras em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o objetivo de minimizar eventuais irregularidades na entrega dos produtos.
Letícia de Oliveira Rodrigues – Nutricionista RT - Mat.: 20/2832
Renata Albino Jerônimo – Nutricionista QT – Matr.: 20/3560

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A SEMED, através das nutricionistas e as diretoras escolares das Unidades de Ensino serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do município, obedecendo à periodicidade semanal, conforme relação de endereços disponibilizados abaixo:

Unidade de Ensino	Endereço
Creche Municipal Antônio Maurício	Rua da Felicidade, 189 - Barreira
Creche Municipal Wanderley de Souza Balthazar Ferreira	Rua Maria Eliza Mendes, 170 - Morro Azul do Tinguá
Colégio Municipal Carlos Gramático	Estrada de Sacra Família, 1807 – Aguada
Escola Estadual Municipalizada Hilka Peçanha	Rua Sítio Xavantes, 185 - Graminha
Escola Municipal Barão do Amparo	Estrada de Palmas, 10253 - Palmas
Escola Municipal Aurora Maurício	Avenida Antônio Maurício, 2185 - Grama
Colégio Municipal Joaquim Mendes	Rua Maria Eliza Mendes, s/n- Morro Azul do Tinguá
CEMAPEE	Rua Antônio Leal, s/n – Aguada
Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão	Estrada RJ 127, s/n – Ramalho

8.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

8.3. Deveremos ser assinados no ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO Pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor.

8.4. O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias, através de conta bancária, após a última entrega do mês mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Cronograma geral das etapas do edital de chamada pública.
ANEXO III - Declaração de origem dos produtos (fornecedor individual).
ANEXO IV - Declaração de origem dos produtos (grupos informais de agricultores familiares).
ANEXO V - Declaração de origem dos produtos (grupos formais).
ANEXO VI - Termo de recebimento definitivo.
ANEXO VII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos formais).
ANEXO VIII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos informais).
ANEXO IX - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (fornecedor individual).
ANEXO X - Modelo de contrato de aquisição da agricultura familiar para o PNAE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de abril de 2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 40/5466

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6C819B4E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Restaurante Gosto Bom do Vale LTDA
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 013/2024, referente ao fornecimento de alimentação nutricional e complementar à contratante, por meio de refeição individual, pronta, completa, embalada, no formato quentinha/marmitex e nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital licitatório

Valor total do saldo remanescente: Até R$ 1.099.040,00 (um milhão, noventa e nove mil e quarenta reais), na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta completa para suprir a necessidade do setor requisitante, podendo ser Almoço ou Jantar, para os cardápios: Normal, Dieta Pastosa e Hipertensos, Preparados em conformidade com os cardápios discriminados no Termo de Referência (serviço de refeição pronta incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição). Refeições fornecidas em marmitex de alumínio, descartável, nº 09, tampa cartonada de face revestida de alumínio, para acondicionamento de pratos quentes. Marmitex de alumínio, descartável, retangular, com tampa cartonada de face revestida em alumínio para acondicionamento da salada, 01 sachê de sal e de azeite. kit embalado de 01 faca descartável reforçada + 01 garfo descartável reforçado; 1 Fruta lavada e embalada separadamente; 1 Suco de 200 ml. O Cardápio se encontra discriminado no Termo de Referência. **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAPS I, CAPS INFANTO JUVENIL, AOS SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS I E II, SAMU, SETOR DE TRANSPORTES, SAD E CENTRAL DE REGULAÇÃO HOSPITALAR.**	Unidade	35.188	Passará de R$ 32,63 **Para R$ 30,00**	Até R$1.055.640,00
2	Refeição pronta completa para Campanhas e Eventos, tipo Almoço ou Jantar, em conformidade com cardápios discriminados no Termo de Referência. (serviço de refeição pronta incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição) Refeições fornecidas em marmitex de alumínio, descartável, nº 09, tampa cartonada de face revestida de alumínio, para acondicionamento de pratos quentes. Marmitex de alumínio, descartável, retangular, com tampa cartonada de face revestida em alumínio para acondicionamento da salada. 1 Fruta lavada e embalada separadamente; 1 Suco de 200 ml. 1 Garrafa d'água de 500 ml descartável; 1 Suco de 200 ml; kit embalado de 01 faca descartável reforçada + 01 garfo descartável reforçado + dois guardanapos + 01 sachê de sal e de azeite. **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÉPOCA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO**	Unidade	1.400	Passará de R$ 33,16 **Para R$ 31,00**	Até R$ 43.400,00
	R$ 1.099.040,00				

O reequilíbrio econômico-financeiro ora promovido é realizado em estrita observância às diretrizes estabelecidas na Portaria n.º 007, de 06 de janeiro de 2026, assim como aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, de acordo com os valores estabelecidos neste Termo Aditivo
Vigência: 09/01/2026 a 02/09/2026, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:514CDA71

